



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º _____

EXERCÍCIO DE 19. 76

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 29/76
Isenção de multas, juros, etc, sobre impostos
municipais do exercício de 1976.
Projeto de Deliberação n.º 22/76

Processo N.º _____

Início _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 22/76

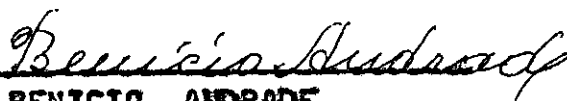
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO:

Artº 1º) - Fica prerrogado até o dia 31 de dezembro de 1976, o prazo para pagamento - sem multas, juros e correção monetária dos impostos predial, territorial urbano e sobre serviço de qualquer natureza e de taxa de alvará de localização do exercício de 1976.

Artº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 12 de outubro de 1976.



BENICIO ANDRADE

- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados -é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 29/76.

Sala das Sessões, 12 de Outubro de 1976

João Ribeiro & Saad Antônio de Almeida
Américo Ribeiro Alves

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Os membros abaixo assinados da Comissão de Constituição e Justiça, são de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 29/76.

Sala das Sessões, 12 de Outubro de 1976.

Antônio de Almeida Antônio de Almeida
João Ribeiro & Saad

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 29/76

Em, 05 de outubro de 1976

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a subida honra de poder submeter a
douta consideração dessa Egrégia Câmara, através do alto interméd-
dio de V. Excia., o Ante-^Projeto de Deliberação nº 28/76 que
cuida de prorrogar o prazo para pagamento sem multas, juros e
correção monetária, dos impostos Predial, Territorial Urbano, Sô-
bre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização
do exercício de 1976.

A presente medida tem como real escôpo pro-
piciar o incentivo no aumento da arrecadação dos impostos e Taxas
Municipais, aproveitando a grande afluência dos proprietários que
procuram a Prefeitura para sanar seus débitos sem acréscimos.

Sem outro particular, certo do alto alcan-
ce da presente matéria, agradeço a compreensão dos Ilustres Vereaa-
dores, oportunidade em que renovo a V. Excia., os meus protestos -
da mais alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


ERNESTO BARRETO RIBEIRO
=PREFEITO=

AO EXMº SNR.
BENICIO ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

22

~~PROJETO~~ - PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 28/76

1ª DISCUSSÃO
Em 08/10/76
Bludraod
Presidente

2ª DISCUSSÃO
Em 12/10/1976
Bludraod
Presidente

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
EM 12/10/1976
Bludraod
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO :
=====

ARTº 1º) - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro -
de 1976, o prazo para pagamento sem multas, juros e correção monetária
dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Na-
tureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1976.

ARTº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADO

Em 12/10/1976
Bludraod
Presidente

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 1976

ERNESTO BARRETO RIBEIRO

=PREFEITO=

[Handwritten signatures]
João Ribeiro de Sá
Luiz Carlos de Sá
Cassiano de Campos Sales
Eduardo de Sá
Edson de Sá

[Handwritten signatures]
Jorge Michel
Ovidio Ribeiro de Alencar
Aluísio dos Santos
Maurício Alves Barret
Antonio de Sá
Mário de Sá